

C. P. Amos

Ato n.º 1.

Estabelece e declara a zona Urbana, Suburbana e Rural da Sede do Município de Bela Vista.

Guilherme Giannasi, Prefeito Municipal de Bela Vista, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em face do decreto 9.775 de 30 de novembro de 1938, que transferiu o ex-município de Campos Novos para esta nova sede de Bela Vista; e considerando a necessidade de se esclarecer a área urbana, suburbana e rural desta localidade:

Resolve:

- Art.º 1.º - fica declarada área urbana e trecho delimitado no mapa apenso, que faz parte integrante do presente ato, e indicada na legenda "zona Urbana".
- Art.º 2.º - Declara área suburbana de conformidade com o referido mapa, na legenda "zona Suburbana".
- Art.º 3.º - Declara zona rural; de conformidade com o mesmo mapa, na legenda "zona Rural".
- Art.º 4.º - O perímetro urbano de Bela Vista devidamente delimitado no mapa pela respectiva legenda, compor-se-á de dezito (18) ruas e duas (2) praças abaixo indicadas por numeração e devidamente nomeadas:
- n.º 1 - Rua Santa Catarina
 - n.º 2 - " Rio Grande do Sul
 - n.º 3 - " Paraná
 - n.º 4 - " Mato Grosso
 - n.º 5 - " São Paulo
- continua

nº 6 - Rua Espírito Santo

nº 7 . Baía

nº 8 . Acre

nº 9 . Amazonas

nº 10 . Pará

nº 11 . Maranhão

nº 12 . Piauí

nº 13 . Ceará

nº 14 . Paraíba

nº 15 . Pernambuco

nº 16 . Brasil

nº 17 . Minas Gerais

nº 18 . Goiás

Pracas:

nº 1 - Praça Rio Branco

nº 2 . Praça de Casuar.

Art.º 5º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, ad referendum do Departamento das Municipalidades, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bela Vista, 20 de janeiro de 1939.

O Prefeito Municipal

Guilherme F. Alves

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos vinte e cinco de janeiro de 1939.

O Secretário - Contador

Guilherme F. Alves